



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Carlos Mesquita

0441/2021

PROJETO DE LEI Nº

/ 2021



Dispõe sobre as condições para a cobrança, pelo Poder Público, de multas provenientes de aparelhos eletrônicos sobre infrações cometidas por motoristas condutores de veículos automotores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art 1º - A cobrança pelo Poder Público Municipal de multas de trânsito, provenientes de aparelhos eletrônicos (radares, semáforos, lombadas eletrônicas, etc.) sobre infrações cometidas por motoristas condutores de veículos automotores, terá como condições indispensáveis para a aplicação da multa que a notificação seja acompanhada de:

I - foto do veículo infrator;

II - laudo de aferição do equipamento;

III - indicação de velocidade máxima permitida no local da infração, seu enquadramento legal e os parâmetros técnicos compatíveis com o mesmo local.

IV - indicação da distância entre a placa indicativa da velocidade máxima permitida e o radar medidor da infração;

Parágrafo único - Do laudo de que trata o inciso II deve constar:

1 - data da última inspeção;

2 - órgão inspetor;

3 - responsável pela inspeção;

4 - condições de funcionamento do equipamento.

Art 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Carlos Mesquita

Art 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29
DE JULHO DE 2021.



Carlos Mesquita
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Carlos Mesquita

JUSTIFICATIVA

Venho com este Projeto de Lei, mostrar para todos uma maior transparência no que diz respeito a infrações de trânsito, diluindo assim todo e qualquer dúvida que por ventura venham a ter no tocante aos artigos de I a IV, que são os de maior questionamento, tanto na área administrativo ou na área judicial

Diante do exposto acima mencionado, solicito a aprovação deste por meus pares.

**DEPARTAMENTO DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE _____ DE 2021.**

Carlos Mesquita
PDT